

Extrato do 3º Termo Aditivo
PROT.: 5921/2019 – DISPENSA: 344/2019 –
CONTRATADO: Inviolável Palotina Ltda.
CNPJ: 05.426.31/0001-99
OBJETO: Prestação de serviços, por parte
monitoramento eletrônico à distância, durante
os dias do mês, incluindo instalação e eq
estabelecimentos do contratante na comarca
Ipiranga, nº 720, Centro.
DOT, ORC.: 0901.03091436.010 – Subelement
VIGÊNCIA: 09/08/2022 a 08/08/2023.
VALOR MENSAL: R\$ 153,42 (cento e cinco
centavos)
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
335972322

Documento emitido em 25/05/2022 08:45:40.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11177 | 25/05/2022 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022
RIAS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA O
el no site: www.pr.senac.br/licitacoes/.
até às 08h00min do dia 08/06/2022. Disputa:
da disputa: www.licitacoes-e.com.br. Darci
Regional. Curitiba-PR 25/05/2022.

51557/2022

51059/2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022-MP/PGJ RESULTADO

A Pregoeira julgou **HABILITADA E VENCEDORA** a licitante: **Ambiente Ar
Condicionado Ltda**, no **lote único**, com o valor de R\$ 176.800,14. Decorrido o
prazo recusal sem manifestação, a Pregoeira **ADJUDICOU** o objeto do **lote único**
à licitante vencedora. Curitiba, 24 de maio de 2022.

51469/2022

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Despacho do Coordenador Estadual Nº021/2022

Protocolo nº: 18.922.479-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no teor da Informação nº 031/2022 – AT/CEDEC, a despesa e a decorrente aquisição de 150 (cento e cinquenta) pms em metal recortado, para serem entregues no evento atinente aos 10 anos do Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola - PBEDCE, junto à empresa VERGINIA LUCIA POLOI, CNPJ nº 36.942.252/0001-87, no valor de R\$ 1.710,00 (um mil, setecentos e dez reais).
2. Nomeio como responsável pela presente aquisição a 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG 10.561.380-6.
3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello.

Resp. p/ Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

51240/2022

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL Despacho do Coordenador Estadual Nº022/2022

Protocolo nº: 18.922.635-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no teor da Informação nº 033/2022 – AT/CEDEC, a despesa e a decorrente aquisição de 1.000 (mil) pastas para documentos tamanho A4 personalizadas, para serem entregues no evento atinente aos 10 anos do Programa Brigadas Escolares Defesa Civil na Escola - PBEDCE, junto à empresa SERGRAF SERVIÇOS GRAFICOS E EDITORA EIRELE, CNPJ nº 76.759.349/0001-73, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
2. Nomeio como responsável pela presente aquisição a 1º Ten. QOBM Joyce Andressa de Oliveira, RG 10.561.380-6.
3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil para providências.

Curitiba, 23 de maio de 2022.

Ten.-Cel. QOBM Adriano de Mello.

Resp. p/ Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

51241/2022

Federal

SENAC-PARANÁ-AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COMPOR OS AMBIENTES PEDAGÓGICOS DE RADIOLOGIA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR**. Edital disponível no site: www.pr.senac.br/licitacoes/. Acolhimento das propostas: até às 08h30min do dia 07/06/2022. Disputa: 07/06/2022 - 09h30min. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br. Darci Piana – Presidente do Conselho Regional. Curitiba-PR 25/05/2022.

51357/2022

PORTARIA N. 1850/2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições, considerando o resultado final do Concurso Público publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 15 de março de 2022: **RESOLVE**

Nomear a candidata aprovada no concurso público **Sara de Souza** ao cargo de Assistente Administrativo Operacional – Curitiba.

Convocar a candidata ora nomeada para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação desta Portaria, compareça na Rua Presidente Rodrigo Otávio nº 1296, Hugo Lange, em Curitiba/PR, para qualificação e posse.

Curitiba, 25 de maio de 2022.

Marcio Augusto Antonissi – Presidente do CRF-PR

51210/2022

EDITAL DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO OSNIR BORGHI - CRM/PR 7010.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, consoante **ACÓRDÃO** exarado nos autos do Processo Ético-Profissional nº 30/19, vem executar a pena de **“CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL”**, nos termos da letra “C”, do artigo 22, da Lei 3268/57, a **OSNIR BORGHI – CRM/PR 7010**, por infração ao artigo 32 do Código de Ética Médica (Resolução nº 9 CFM 2217/18), que prescrevem ser vedado ao médico: **Art. 32: Deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de saúde e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente.**

Curitiba, 25 de maio de 2022.

(assinado digitalmente)

CONS. ROBERTO ISSAMU YOSIDA

Presidente

42477/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1017/2022

Dispõe sobre a criação e o exercício das atividades dos Delegados Regionais do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 22 e 25 da Lei 3.820/60, na forma de seu Regimento Interno e por seu Plenário reunido em 19 de maio de 2022, **CONSIDERANDO:**

A necessidade da ampliação da representatividade do CRF-PR a toda extensão territorial do Estado do Paraná e de seus 399 municípios, especialmente perante as Secretarias Municipais de Saúde, Vigilâncias Sanitárias, Conselhos Municipais de Saúde, Câmaras Legislativas, assim como demais estabelecimentos, públicos e privados, de modo a exaltar a importância e a necessidade da atividade farmacêutica em todos os seus aspectos; A necessidade da aproximação do CRF-PR da comunidade e dos Farmacêuticos, muitas vezes distantes da Sede ou das Seccionais da Entidade; (...) **DELIBERA:** Art. 1º. Aprovar o Regulamento dos Delegados Regionais, conforme estabelecido no anexo I desta Deliberação. Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 19 de maio de 2022. **Marcio Augusto Antonissi - Presidente do CRF-PR – ANEXO I REGULAMENTO DOS DELEGADOS REGIONAIS DO CRF-PR TÍTULO I – DA NOMEAÇÃO** Art. 1º. Ficam criados cargos honoríficos de Delegados Regionais do CRF-PR, sem qualquer vínculo empregatício com a entidade, para o exercício das atribuições definidas nesta Deliberação Art. 2º. Os Delegados Regionais serão nomeados pela Diretoria do CRF-PR, por meio de Portaria específica, cujos mandatos corresponderão ao da Diretoria nomeadora e que podem, a livre critério dessa, serem a qualquer tempo exonerados, Art. 3º. São requisitos para o exercício do cargo de Delegado Regional: a) Ser farmacêutico regularmente inscrito nos quadros do CRF-PR; b) Não estar respondendo a processo ético disciplinar; c) Não estar cumprindo penalidade proferida em processo ético disciplinar; d) Não ter sofrido penalidade ética de advertência, nos últimos três anos; pecuniária, nos últimos quatro anos ou restritiva ao exercício da profissão nos últimos cinco anos; e) Não acumular o cargo de Conselheiro Regional ou exercer qualquer outra função em comissões ou Grupos Técnicos de Trabalho instituídos pelo CRF-PR; f) Possuir notória e idônea atuação em sua região. **TÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO DELEGADO REGIONAL** Art. 4º. Compete ao Delegado Regional: I – Acompanhar e intermediar junto ao CRF-PR as demandas individuais e coletivas da classe farmacêutica de sua região; II – Agir em prol da valorização do profissional farmacêutico e do aprimoramento da assistência farmacêutica em sua região; III – Acompanhar as ações das Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Vigilâncias Sanitárias, Regionais de Saúde e Conselhos Municipais de Saúde, e outros entes públicos e/ou privados, desde que não envolvam atribuições privativas do serviço de fiscalização da entidade, reportando ao CRF-PR quaisquer fatos

relevantes às atividades ou interesses da classe farmacêutica. IV – Representar o CRF-PR junto às autoridades, instituições de ensino, órgãos de saúde, entidades privadas ou públicas, associações e demais órgãos, mediante convite e indicação prévia da Diretoria; V – Representar o CRF-PR, mediante convite e indicação prévia da diretoria, em entrevistas, eventos ou palestras; VI – Zelar e difundir entre os profissionais farmacêuticos de sua região o fiel cumprimento do Código de Ética, assim como das leis, normas sanitárias e resoluções que regem a atividade farmacêutica; VII – Comunicar ao CRF-PR situações observadas em sua região que comprometam o exercício digno da profissão farmacêutica, assim como atividades de profissionais ou de empresas registradas no CRF-PR que comprometam a boa reputação da profissão e a saúde da comunidade; VIII – Auxiliar a diretoria do CRF-PR no planejamento, organização, coordenação e execução de eventos e ações de interesse dos farmacêuticos de sua região; IX – Fomentar a participação dos farmacêuticos de sua região em associações, conselhos e comissões de saúde; X – Difundir os projetos e ações do CRF-PR entre a classe farmacêutica de sua região, mediante orientação da Diretoria; XI – Buscar convênios e parcerias com Vigilâncias Sanitárias, Conselho Municipal de Saúde, Juizes e Promotores de Justiça, Instituições de Ensino Superior, associações, e outras entidades/orgãos de interesse do CRF-PR, visando a integração do CRF-PR com estas entidades para promover a valorização da assistência farmacêutica e do papel do farmacêutico na sua região; XII – Propor temas para Atividades Técnicas a serem promovidos na sua região, acompanhando seu desenvolvimento e estimulando a participação dos

farmacêuticos. Parágrafo único: - Para melhor cumprimento de suas atribuições/competências o Delegado Regional poderá solicitar com antecedência necessária, o apoio do corpo técnico do CRF-PR, mediante prévia solicitação à Diretoria que avaliará a necessidade e a possibilidade da concessão. Art. 5º. É dever do Delegado Regional: I – Cumprir integralmente este Regulamento, o Regimento Interno e os atos normativos do CRF-PR, bem como com os atos normativos do Conselho Federal de Farmácia (CFF); II – Apresentar à Diretoria relatório mensal de gestão a fim de prestação de contas; III – Abster-se de atuar em nome do CRF-PR sem a devida autorização ou prévia designação da Diretoria da entidade, assim como executar ação divergente do propósito do seu cargo. **TÍTULO III – DA REUNIÃO DE DELEGADOS REGIONAIS** Art. 6º. Os Delegados Regionais poderão reunir-se: I. Ordinariamente: para tratar de assuntos de rotina; II. Extraordinariamente, sempre que convocado. **TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DAS REGIÕES** Art. 7º. Para organização das ações do CRF-PR, o Estado do Paraná ficará dividido em: a) Macrorregião Centro/Leste: Paranaguá, Curitiba, Ponta Grossa, Irati, Guarapuava, União da Vitória e Telêmaco Borba. b) Macrorregião Norte: Apucarana, Londrina, Cornélio Procopio, Ivaiporã e Santo Antônio da Platina; c) Macrorregião Oeste: Pato Branco, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Cascavel e Guaira. d) Macrorregião Noroeste: Campo Mourão, Umuarama, Cianorte, Paranavaí e Maringá. Art. 8º. Os casos omissos no presente Regulamento serão deliberados pela Diretoria do CRF-PR.

51558/2022

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, FODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
REGISTRAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
335982422

Documento emitido em 25/05/2022 08:47:03.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11177 | 25/05/2022 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br